EMENDA MODIFICATIVA Nº. 10 /2022

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.01/2022

Art.1º. O Projeto de Lei Complementar nº.01, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 128....."

"III – 36 (trinta e seis) meses, a contar da entrada em vigor desta Lei, para providenciar a fruição de todas as férias acumuladas, para os casos em que o servidor possua acúmulo de até 08 (oito) períodos de férias";

Justificativa: O inciso III do artigo 128, estava com erros materiais, dessa forma foi necessária a emenda modificativa visando a sua correção.

"Art.135.....

"IV – 48 (quarenta e oito) meses, a contar da entrada em vigor desta Lei, para providenciar a fruição de todas as férias acumuladas, para os casos em que o servidor possua acúmulo superior a 08 (oito) períodos de licença-prêmio";

Justificativa: O inciso IV do artigo 135, estava com erros materiais, dessa forma foi necessária a emenda modificativa visando a sua correção.

Anexo I

CÁLCULO DAS DEMAIS GRATIFICAÇÕES DESCRITAS NO TÍTULO VII, SEÇÃO III

a) Cálculo da Gratificação Natalina:

Caso paga em uma parcela:

Gratificação natalina a ser paga = MR x ME,

sendo:

MR: média aritmética da remuneração dos meses de efetivo exercício do respectivo servidor no respectivo ano

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 24/1/22
PRESIDENTE

Câmara Munic. de Santana da Vargem
Folha Nº 1560

ME: quantidade de meses de efetivo exercício do respectivo servidor no respectivo ano.

Justificativa: Foi necessária a correção da fórmula do anexo I, eis que estava com erro.

ANEXO II

CÁLCULO DOS ADICIONAIS DESCRITOS NO TÍTULO VII, SEÇÃO IV

a. Cálculo do Adicional por Tempo de Serviço:

Adicional por tempo de serviço a ser pago = 0,1 x VE,

sendo:

VE: vencimento de seu cargo efetivo do respectivo servidor.

b. Cálculo do Adicional por Serviço Extraordinário:

Adicional por serviço extraordinário a ser pago = 1,5 x VH, sendo:

VH: valor da hora de trabalho do respectivo servidor.

c. Cálculo do Adicional Noturno:

Adicional noturno a ser pago = 0,25 x VH x (MT / 52,5),

sendo:

VH: valor da hora de trabalho do respectivo servidor.

MT: minutos trabalhados entre 22h e 5h.

d. Cálculo do Adicional de Férias:

Adicional de férias a ser pago=1/3 x MR,

sendo:

Câmara Mun. de Santana do Araguaia
Folha Nº 154

MR: média aritmética da remuneração dos meses de efetivo exercício do respectivo servidor no respectivo ano.

RS: média da remuneração do período aquisitivo.

Justificativa: Foi necessária a correção da fórmula do anexo II, eis que estava com erro.

Santana da Vargem/MG, 21 de fevereiro de 2022.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA JUNIOR

VEREADOR

Camara Munic. de Santana da Vargem
Folha N.º 158